



DECRETO Nº 1384

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 200.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMPI, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.587, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2019, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de outubro de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito
Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk - Secretário
Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			IU	GDR FTE
44000	-	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
44001	-	Gabinete do Presidente		
44001.08241.0002.2089		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - FMPI		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		8 3 900	---
				R\$ 200.000,00
- JUSTIFICATIVA				
Para atender despesas com material de consumo.				
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 200.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos